



**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**  
Avenida Epifânio Dória, 18 - CEP. 49.490-000  
CNPJ 32.741.571/0001-73  
Fone: (79) 3549-1454 E-mail: [cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)  
[www.cmpverde.com.br](http://www.cmpverde.com.br)

**LEI Nº 009/2009**  
**DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009**

***DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA EFETUAR DOAÇÃO DE TERRENOS NA LOCALIDADE DENOMINADA INVASÃO DO MATADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Senhor Presidente em conformidade com o art.º 146 do Regimento Interno desta Casa, sanciona a seguinte Lei, de autoria da senhora vereadora Rita de Cássia Fonseca dos Santos.*

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título gratuito, os terrenos localizados no lugar denominado Invasão do Matadouro, àqueles que construíram, ou estão construindo, suas moradias.

**Art. 2º** – A Prefeitura Municipal de Poço Verde, através da Secretaria de Ação Social, promoverá o cadastramento de todos os moradores da Invasão do Matadouro com vistas a fazer a titulação dos terrenos em nome de quem esteja na posse.

**Art. 3º** – Aquele que comprovadamente for dono da moradia, ou construção, poderá obter por doação gratuita a propriedade do terreno.

**Art. 4º** – O Município promoverá gestões junto aos Cartórios e Registros Públicos para que as transmissões sejam feitas sem ônus para o município e para os adquirentes, tendo em vista o valor social das doações.

**Art. 5º** – Os terrenos doados ficarão com a cláusula de inalienabilidade por período de 04 anos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**  
Avenida Epifânio Dória, 18 - CEP. 49.490-000  
CNPJ 32.741.571/0001-73  
Fone: (79) 3549-1454 E-mail: [cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)  
[www.cmpverde.com.br](http://www.cmpverde.com.br)

**Art. 6<sup>o</sup>** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Verde/SE, em 11 de dezembro de 2009.

*Gilson Santos do Rosário*  
**Presidente**

**Lei promulgada  
em 11.12.2009**

*Gilson Santos do Rosário*  
Presidente